



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 515 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 416 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído um parágrafo único no artigo 4º as Lei Municipal 416 de 30 de setembro de 2008, que "Institui Incentivo aos Catadores de Material Reciclável":

Art. 4º – (...)

Parágrafo único – Fica assegurado aos catadores de material reciclável, cadastrados nos termos do caput deste artigo, o pagamento em dobro do incentivo no mês de dezembro, devendo um dos incentivos ser pago até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

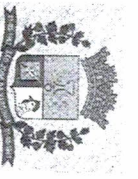
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do aumento de despesa criado por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, inciso I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 15 de dezembro de 2010.


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

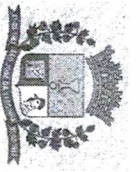
LEI MUNICIPAL Nº. 515 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 416 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2008	EXERCÍCIO DE 2009	EXERCÍCIO DE 2010	EXERCÍCIO DE 2011	EXERCÍCIO DE 2012
Receita Corrente Líquida do Município	7.759.052,43	7.508.677,72	8.068.127,58	8.550.095,24	9.063.100,96
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	3.495.660,32	3.753.152,49	4.025.544,17	4.267.076,82	4.523.101,44
Gastos Relativos Projeto Lei 032/2010	0,00	0,00	3.060,00	3.243,60	3.438,22
Percentual de aplicação	45,05	49,98	49,90	49,90	49,90

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2008 e 2009 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios. Gasto com pessoal do Poder Executivo: dados extraídos do Anexo IV das Prestações de Contas dos exercícios de 2008 e 2009, respectivamente.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2010: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período outubro/2009 a setembro/2010.
- b) Receita Corrente Líquida para 2011: Aplicação do índice de (6%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal;
- c) Receita Corrente Líquida para 2012: Aplicação do índice de (6%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal;

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- a) Despesa com pessoal em 2009 : R\$ 3.753.152,49
- b) Despesa com pessoal em 2010: R\$ 4.022.484,17

Despesa com pessoal considerando o projeto de lei em epígrafe: R\$ 4.025.544,17

Total da despesa com pessoal estimada para 2010: R\$ 4.025.544,17

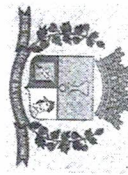
c) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2011: mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2010, somado à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 1%. Valor R\$ 4.267.076,82

d) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2012: mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2010, somado à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 1%. Valor R\$ 4.523.101,44

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 15 de dezembro de 2010.


José Ricardo Barbosa
Contador





**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas a **LEI MUNICIPAL Nº. 515 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010 QUE "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 416 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 15 de dezembro de 2010.



José Ricardo Barbosa
Contador

